



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 943/71 - De 30 de dezembro de 1971.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional na importância de Cr\$10.600,00 - (Dez mil e seiscentos cruzeiros), - suplementar à verba EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO SECUNDÁRIO - - 3130.62 - Serviços de terceiros - Pagamento de despesas com transporte de alunos - F.P.M. do orçamento vigente.-

Artº 2º - O valor do crédito referido no Artº 1º, será coberto com os recursos provenientes da anulação das seguintes verbas:

<u>CÓDIGO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</u>	<u>ANULAÇÃO</u>
	<u>ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</u>	
	<u>Encargos Municipais</u>	
3140.19 - <u>Encargos Diversos</u>		
	Licença Prêmio e férias remuneradas.....	Cr\$ 3.000,00
	<u>CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</u>	
	<u>Ruas e Avenidas</u>	
3120.92 - <u>Material de consumo</u>		
	Aquisição de tubos e outros materiais p/ construção de bueiros e galerias.....	Cr\$ 7.600,00
	Total da anulação.....	Cr\$10.600,00

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Alvares Machado, aos trinta dias do mês de dezembro de 1971.-

ARTHUR BOIGUES FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura em data acima citada.-

OZIAS MARINI
-Secretário.-